TERMO DE REFERÊNCIA N.º 072/2026/DAP/GDAS/EMPAER

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1 - ÓRGÃO: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER-MT

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**3 - DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:**
Unidade Orçamentária: 12401 **Projeto/Atividade**: 3327-9900 **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 **Fonte:** 2.759.0000	( ) Capacitação ( ) Equipamento de Apoio ( ) Equipamento de TI ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria ( ) Despesa de Custeio ( ) Material de Consumo (X) Material Permanente ( ) Serviços

4 - UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE PESSOAL – DAP

5 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº: 002/2025/GDATER/EMPAER-MT

6 - A AQUISIÇÃO É ORIUNDA DE VERBA DE CONVÊNIO: **( ) SIM (X) NÃO**	**6.1 - Nº DO CONVÊNIO:**
7 - A AQUISIÇÃO É ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR: **( ) SIM (X) NÃO**	**7.1 – Nº DA EMENDA:**

II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETIVO SINTÉTICO:

1.1. Aquisição residual de 60 (sessenta) Tabletes para uso institucional, com vistas à modernização das atividades dos técnicos de campo no âmbito da EMPAER-MT, conforme quantidades, condições e especificações deste Termo de Referências.

2. ELENCO DOS ITENS (BENS OU SERVIÇOS) DA DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Código SIAG	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	TABLET - **TELA**: MÍNIMO 10 POLEGADAS OU SUPERIOR; **MEMÓRIA**: NO MÍNIMO 6GB RAM; **ARMAZENAMENTO**: 128GB OU SUPERIOR; **PROCESSADOR**: OCTA-CORE; **CONECTIVIDADE**: WI-FI, BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR E 4G OU SUPERIOR; **SISTEMA OPERACIONAL**: ANDROID 13 OU SUPERIOR; **CÂMERA**: TRASEIRA DE 8MP E FRONTAL 5MP; **ACESSÓRIO**: CAPA PROTETORA, CANETA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN) PONTA FINA E CARREGADOR BIVOLT; **MARCA/MODELO DE REFERENCIA: MULTI/M11 4G OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.**	UNIDADE	60	0012266		
Valor Total Estimado: R$						

3. DA INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO (QUANDO HOUVER)

3.1. Não será exigida marca ou modelo específico para os tablets objeto deste Termo de Referência. Contudo, **adota-se como referência o tablet da marca MULTI, modelo M11 4G**, sendo aceita a oferta de equipamentos de outras marcas e modelos, desde que apresentem características técnicas equivalentes ou superiores e atendam às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

HASH: 720ee7240cc9eaac11508e4970cfca02f1cd4a1fbf291d7b667b9d352dea9e50. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQUY-VRZN-78X6-4SSD.

3.2. A indicação da marca e do modelo de referência tem caráter exclusivamente orientativo, com a finalidade de facilitar a identificação do padrão de qualidade e desempenho esperado, não constituindo restrição à participação de fornecedores ou à oferta de produtos similares.

3.2.1. A aceitação dos equipamentos ofertados estará condicionada à comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas, mediante análise do catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento à demanda remanescente de aquisição de 60 (sessenta) tablets destinados ao uso institucional dos técnicos de campo da Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER-MT, visando à modernização, ao aprimoramento e à continuidade das atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER desenvolvidas pela instituição.

4.2. Inicialmente, a aquisição dos referidos equipamentos foi contemplada, por meio do Termo de Referência nº 033/2025/DAP, que resultou na realização do Pregão Eletrônico nº 006/2025/EMPAER-MT e na formalização do Contrato nº 002/2026/EMPAER-MT., abrangendo os quantitativos originalmente previstos para os Grupos 01 e 02.

4.3. Durante a execução contratual, após a formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2026/EMPAER-MT, decorrente de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada comunicou a impossibilidade de fornecimento das 60 (sessenta) unidades correspondentes ao Grupo 02 fator que gerou a rescisão contratual.

4.4. Diante dessa impossibilidade de fornecimento, foi formalizado o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2026/EMPAER-MT, mediante o qual foi realizada a supressão quantitativa parcial consensual do Grupo 02, permanecendo o contrato restrito ao Grupo 01, cuja execução foi integralmente concluída.

4.5. Ressalta-se que a supressão contratual ocorreu em decorrência da impossibilidade de fornecimento do produto originalmente contratado, não representando a extinção da necessidade administrativa que motivou a aquisição. Permanece a necessidade institucional de disponibilização dos equipamentos aos técnicos de campo, especialmente para o desenvolvimento das atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

4.6. Nesse contexto, a aquisição das 60 (sessenta) unidades remanescentes mostra-se necessária para assegurar melhores condições de trabalho aos profissionais da EMPAER-MT, possibilitando maior agilidade na coleta, no registro, na consulta e no processamento de informações durante a realização de visitas técnicas, atendimentos aos produtores rurais, levantamentos de dados e acompanhamento das atividades desenvolvidas pela instituição.

4.7. A disponibilização dos tablets contribuirá para a informatização e a modernização dos procedimentos operacionais, facilitando o preenchimento de formulários, a elaboração de relatórios técnicos, o acesso a sistemas institucionais e a organização das informações coletadas em campo. Além disso, permitirá maior mobilidade aos profissionais, favorecendo a execução das atividades em propriedades rurais e localidades distantes das unidades administrativas.

4.8. A contratação também proporcionará benefícios relacionados à eficiência administrativa e à economicidade, mediante a redução da utilização de documentos físicos, a diminuição de retrabalhos, a padronização dos registros e a melhoria da disponibilidade e da qualidade das informações. Tais benefícios contribuirão para o acompanhamento das ações institucionais e para o aprimoramento dos serviços prestados aos produtores rurais atendidos pela EMPAER-MT.

4.9. Considerando o histórico da contratação anterior e a permanência da necessidade administrativa, a presente aquisição será objeto de procedimento autônomo, destinado ao atendimento do quantitativo remanescente. A instrução processual deverá contemplar a documentação pertinente à contratação original, à supressão contratual, à pesquisa de preços atualizada e à demonstração dos pressupostos legais e regulamentares aplicáveis à contratação residual.

4.10. Diante do exposto, a aquisição dos 60 (sessenta) tablets revela-se necessária e tecnicamente justificada, uma vez que visa atender a uma demanda institucional anteriormente planejada e não integralmente executada, garantindo a disponibilização de ferramentas tecnológicas essenciais ao aprimoramento das atividades de campo, à modernização dos processos de trabalho e à melhoria da qualidade dos serviços de assistência técnica e extensão rural prestados pela EMPAER-MT.

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO

5.1. O quantitativo solicitado de 60 (sessenta) tablets foi estabelecido com base na necessidade institucional previamente identificada, visando atender às demandas dos técnicos de campo da Empresa

HASH: 720ee7240cc9eaac11508e4970cfca02f1cd4a1fbf291d7b667b9d352dea9e50. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQUY-VRZN-78X6-4SSD.

Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER-MT, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

5.2. Ressalta-se que o referido quantitativo corresponde às unidades previstas em contratação anterior, cujo fornecimento não foi concretizado em razão da descontinuidade definitiva da fabricação do modelo de equipamento originalmente contratado, circunstância que impossibilitou a entrega dos 60 (sessenta) tablets e resultou na supressão contratual das unidades não fornecidas.

5.3. Destaca-se que a supressão contratual não eliminou a necessidade administrativa que fundamentou a aquisição inicial, permanecendo a demanda pelos equipamentos para atendimento das atividades institucionais. Dessa forma, o quantitativo ora solicitado não representa ampliação da demanda anteriormente planejada, mas corresponde exclusivamente às unidades remanescentes que deixaram de ser fornecidas.

5.4. A aquisição das 60 (sessenta) unidades permitirá atender à necessidade previamente identificada, contribuindo para a modernização das atividades de campo, especialmente no que se refere à coleta e ao registro de informações, à elaboração de relatórios técnicos, ao acesso a sistemas institucionais e ao acompanhamento dos atendimentos realizados aos produtores rurais.

5.5. Diante do exposto, o quantitativo de 60 (sessenta) tablets justifica-se pela necessidade de atendimento integral da demanda originalmente prevista e não executada em sua totalidade, assegurando a disponibilização dos equipamentos necessários ao aprimoramento das atividades técnicas e à melhoria da eficiência dos serviços de assistência técnica e extensão rural prestados pela EMPAER-MT.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo da contratação será de **36 (trinta e seis) meses**, a partir da assinatura do Instrumento Contratual, **condicionadas a garantia dos produtos.**

6.2. Tratando-se de serviço de natureza continuada, o instrumento contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da EMPAER-MT, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e nos arts. 108 e 120 do RILC, observados os requisitos deste último, notadamente a vantajosidade, a disponibilidade orçamentária, a anuência expressa da Contratada e a formalização por termo aditivo durante a vigência.

6.3. Nas aquisições de bens e nos serviços não continuados, os prazos de execução e de vigência somente poderão ser prorrogados nas hipóteses do art. 121 do RILC, mantidas as demais cláusulas e assegurado o equilíbrio econômico-financeiro.

7. SETOR SOLICITANTE

7.1. DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL **– GDATER**

7.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: **EMPAER-PRO-2026/04012**

8. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. A presente contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica de Licitação**, com fundamento no **art. 29, incisos II e VI, da Lei Federal nº 13.303/2016**, observadas as disposições aplicáveis do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da EMPAER-MT.

8.2. A contratação tem por finalidade assegurar a aquisição de tablets para atendimento das necessidades da EMPAER-MT, considerando a demanda remanescente de contratação anterior, conforme justificativa e documentação constantes dos autos do processo administrativo.

8.3. A contratação será processada por meio de **Dispensa Eletrônica**, mediante cotação eletrônica de preços em portal disponibilizado na internet, nos termos do art. 96, § 5º, do RILC da EMPAER-MT, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

8.4. A participação no procedimento será destinada à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, não sendo restrita exclusivamente às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, considerando as condições do mercado e a necessidade de assegurar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a EMPAER-MT, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. A contratação ficará condicionada à comprovação dos requisitos de habilitação do fornecedor, à conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e à observância das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. O julgamento visará o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

HASH: 720ee7240cc9eaac11508e4970cfca02f1cd4a1fbf291d7b667b9d352dea9e50. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQUY-VRZN-78X6-4SSD.

9.2. A adjudicação por item é a regra, em atenção ao parcelamento do objeto (art. 5º, II, do RILC). A adoção de julgamento por grupo ou global deverá ser justificada neste Termo de Referência, demonstrando-se a inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento ou o prejuízo ao conjunto do objeto.

9.3. O procedimento consistirá em **Item Único**, com as quantidades solicitadas, conforme o Item 2 deste Termo de Referência.

9.4. O valor unitário de cada item, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior ao respectivo valor unitário ofertado na proposta inicial, tampouco ao valor unitário estimado pela EMPAER-MT.

9.5. A proposta do fornecedor deverá conter:

9.5.1. CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa.

9.5.2. Preços unitários e totais.

9.5.3. Marca/modelo/fabricante dos produtos cotados;

9.5.4. As propostas apresentadas pelos fornecedores deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências trazidas neste termo de referência e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

9.5.5. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, não podendo o fornecedor, após a contratação, reivindicar qualquer adicional de pagamento, ressalvadas as hipóteses de reajuste e de revisão (reequilíbrio econômico-financeiro) previstas neste Termo de Referência.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O fornecedor **classificado em primeiro lugar na Dispensa Eletrônica** deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de sua habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto nos arts. 74, 77, 94 e 95 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da EMPAER-MT, sendo exigidos:

10.1.1. Documento de identificação do representante legal (RG e CPF ou equivalente) e, quando necessário, procuração que comprove os poderes de representação;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado de suas alterações ou versão consolidada, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, conforme o caso;

10.1.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.1.4. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições previdenciárias;

10.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.1.6. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou documento equivalente do Estado onde o fornecedor estiver sediado;

10.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva com Efeitos de Negativa;

10.1.8. Declaração de inexistência de impedimentos para licitar e contratar, conforme o art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e o art. 95, inciso IX, do RILC da EMPAER-MT;

10.1.9. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

10.1.10. Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, quando aplicável**, para fins do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. DA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.2.1. O **fornecedor deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante** que permita identificar claramente a marca, o modelo e as características do tablet ofertado.

10.2.2. A documentação deverá conter informações suficientes para verificar se o equipamento atende às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3. Caso as informações apresentadas sejam insuficientes, a EMPAER-MT poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para confirmar as características do equipamento, desde que não haja alteração da marca ou do modelo originalmente ofertado.

HASH: 720ee7240cc9eaac11508e4970cfca02f1cd4a1fbf291d7b667b9d352dea9e50. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQUY-VRZN-78X6-4SSD.

10.2.4. A proposta poderá ser desclassificada caso o equipamento não atenda às especificações técnicas exigidas ou o fornecedor não consiga comprovar sua conformidade, após as diligências cabíveis.

10.3. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

10.3.1. A EMPAER-MT realizará consultas aos seguintes cadastros oficiais para verificar a existência de impedimentos à contratação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU;

b) Cadastros de empresas inidôneas e suspensas da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT;

c) Relação de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Cadastros de empresas inidôneas e suspensas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

10.3.2. Os comprovantes das consultas serão juntados ao processo administrativo, conforme previsto no art. 95, incisos V a VIII, do RILC da EMPAER-MT.

10.3.3. A EMPAER-MT poderá consultar os sistemas oficiais para verificar a validade e a autenticidade dos documentos apresentados, bem como realizar diligências para esclarecer informações, quando necessário.

10.4. Caso o fornecedor não atenda às exigências de habilitação ou sua proposta seja desclassificada, poderá ser convocado o próximo fornecedor, respeitada a ordem de classificação e as regras do procedimento.

11. DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

11.1. <u>DO LOCAL DA ENTREGA</u>

11.1.1. Os produtos e/ou materiais objeto deste Termo de Referências deverão ser disponibilizados na unidade Central da EMPAER-MT situada a:

Unidade	Endereço
Escritório Sede da EMPAER-MT	Rua Eng. Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro, n. º 196, Edifício Engenheiro José Morbeck, 3º andar, Centro Político Administrativo, Cuiabá/ MT, CEP: 78049-050. Tel.: (65) 3613-6208/6222/6241

11.1.2. A EMPAER-MT deverá proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Contratante relacionadas para entrega/execução do objeto deste Termo de Referência.

11.2. <u>DOS PRAZO E HORÁRIOS DE ENTREGA</u>

11.2.1. A Ordem de Fornecimento (OF), será o instrumento utilizado para a formalização das demandas á Contratada.

11.2.2. A critério da Contratante, esse instrumento poderá ser substituído por registros eletrônicos em sistema informatizado.

11.2.3. O prazo para entrega dos produtos será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento da Contratante;

11.2.4. Considerar-se-á dia útil os dias em que haja expediente na EMPAER-MT.

11.2.5. O objeto contratado deverá ser entregue preferencialmente, de segunda a sexta-feira, tendo, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da Contratante ou as exceções indicadas (fim de semana ou diárias), que serão estipulados na Ordem de Fornecimento;

11.2.6. Caso o horário de expediente desta Estatal seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários para a entrega dos bens em atendimento da nova situação.

11.2.7. A Contratada deverá iniciar a execução das Ordens de Fornecimento/Serviços no dia útil imediatamente posterior ao de sua abertura, ou após comunicação da EMPAER-MT.

11.2.8. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa ao Contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução e/ou

HASH: 720ee7240cc9eaac11508e4970cfca02f1cd4a1fbf291d7b667b9d352dea9e50. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQUY-VRZN-78X6-4SSD.

entrega do objeto contratado, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

11.3. DA FORMA DE ENTREGA

11.3.1. O transporte, entrega, montagem e/ou instalação, quando for o caso, dos objetos deste Termo de Referências ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, observando as regras de transporte, distribuição e segurança;

11.3.2. Os objetos deste deverão ser entregues deverão atender às especificações contidas nos itens específicos deste Termo de Referência, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações que se aplicam ao objeto em questão;

11.3.3. No ato da entrega, um representante da CONTRATANTE efetuará a conferência dos itens, no que se refere à quantidade e especificações constantes no Termo e/ou na Ordem de Fornecimento/Serviço, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais/serviços estejam em desacordo;

11.3.4. O custo decorrente do fornecimento do Objeto Contratado, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

11.3.5. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo na hipótese prevista no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, aplicado subsidiariamente, mediante requerimento da Contratada, comprovação de que o novo produto possui características equivalentes ou superiores, manifestação do fiscal, aceitação formal da EMPAER-MT e prévia celebração de termo aditivo, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

11.3.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

11.3.7. Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** sujeitando-se ainda às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando couber.

11.3.8. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Contratante.

11.3.9. O prazo de entrega poderá ser alterado pela área demandante nas hipóteses de impossibilidade temporária justificada para o respectivo recebimento, cujo prazo de alteração deverá ser efetivamente informado ao fornecedor pelo fiscal do contrato.

11.3.10. A Contratada deverá comunicar, com **48h de antecedência**, a data e o horário previsto para a entrega e instalação dos produtos.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Além das responsabilidades legais e regulamentares, constituem obrigações da Contratada.

12.2. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento;

12.3. Designar preposto, que será responsável pelo relacionamento estratégico com a contratante, quando da assinatura do contrato, que terá autonomia para tomar decisões voltadas ao bom andamento dos serviços;

12.3.1. A contratada manterá o preposto durante todo o período de vigência do contrato, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constará seus dados pessoais e profissionais, além dos necessários para a comunicação, dentre outros;

12.4. Responsabilizar-se por **TODAS** as despesas com materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias,

HASH: 720ee7240cc9eaac11508e4970cfca02f1cd4a1fbf291d7b667b9d352dea9e50. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQUY-VRZN-78X6-4SSD.

salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto contratado;

12.5. Emitir Nota Fiscal, discriminando os objetos/produtos Fornecidos, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência;

12.6. O(s) objeto(s) contratado(s) deverão ser executados/fornecidos de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas Normas e legislação;

12.7. Prestar/Entregar os serviços/materiais objeto desta contratação dentro do prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

12.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto/produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.9. Utilizar padrões definidos pela EMPAER-MT para entrega/produção do produto/objeto (nomenclaturas, logomarcas, etc.), sendo permitido o auxílio no desenvolvimento do mesmo (fontes, textos, posição de marcas, etc..), desde que não alterado a essência do material/produto solicitado.

12.10. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente a entrega/prestação dos produtos/serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências, prestando esclarecimentos quando solicitados.

12.11. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a EMPAER-MT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a EMPAER-MT.

12.14. A CONTRATADA não será responsável:

12.14.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

12.14.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste Termo de Referência ou no instrumento contratual, bem como aqueles que não estejam presentes em sua proposta final.

12.15. Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.16. A contratada disponibilizará todas as condições necessárias que possibilitem a contratante auditar e avaliar os serviços/materiais relacionados ao eventual contrato a ser celebrado;

12.17. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, obrigando-se de plano a responder e atender as reclamações, devendo ainda dar ciência a este, por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada quando da execução do Contrato;

12.18. Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias** úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

12.19. Avaliar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de equipamento, cuja formalização dependerá de acordo entre as partes, nos termos dos arts. 72 e 81, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 123 do RILC;

12.20. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;

12.21. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.21.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfer responsabilidade à Administração;

12.21.1.1. Nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, inclusive de acidentes de trabalho, fiscais ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputada ou se comunicará à contratante;

HASH: 720ee7240cc9eaac11508e4970cfca02f1cd4a1fbf291d7b667b9d352dea9e50. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQUY-VRZN-78X6-4SSD.

12.21.2. Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços a serem contratados;

12.21.3. Responder civil ou criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus funcionários, prepostos e contratados à contratante ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados;

12.21.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos e acidentes que possam ser causados por seus empregados, prepostos e contratados, quando nas dependências da contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo anotar as providências que a legislação em vigor exigir a respeito;

12.21.5. Responder, perante a contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua omissão, demora, erros e condições dos serviços de sua responsabilidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia contratual ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos e avarias sofridos;

12.22. Manter comunicação frequente com a contratante, oferecendo informações acerca do andamento dos serviços, buscando sempre realizar as adequações necessárias para a melhor execução dos serviços;

12.23. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião de eventual contratação, devendo tratar todas as informações a que tenha acesso em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou ainda permitir que terceiros tenham acesso, por sua ação ou omissão;

12.23.1. Toda informação ou procedimento do qual a Contratada venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

12.24. Comprovar, a qualquer tempo e sempre que requisitado, o pagamento dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços/materiais a serem contratados;

12.24.1. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos tributos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem contratados;

12.25. É expressamente vedado à contratada, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante, ativo ou aposentado há menos de 03 (três) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;

12.26. Respeitar, na execução do presente Contrato, os mandamentos legais disciplinados na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT e, subsidiariamente e no que couber, no Decreto Estadual nº 1.525/2022;

12.26.1. A inobservância das obrigações assumidas caracterizará descumprimento contratual, podendo ensejar a rescisão do contrato e a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no RILC, garantidos o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

12.27. Ser responsável em manter a qualidade e regularidade adequada à natureza dos materiais fornecidos, atendendo e respondendo às reclamações da CONTRATANTE e respeitando a inviolabilidade e o segredo da comunicação de seus clientes.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPAER-MT

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, são obrigações da Contratante:

13.2. Designar, servidores ao quais caberão a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

13.3. A fiscalização se dará por meio de um representante da EMPAER-MT, denominado Fiscal de Contrato, a ser oportunamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

13.4. Assegurar-se da boa execução/entrega dos serviços/materiais, verificando sempre o seu bom desempenho e qualidade;

13.5. Verificar, para fins de constatação quanto à oportunidade e conveniência da manutenção do contrato, se os preços contratados estão em conformidade com as condições firmadas no termo de referência, bem como compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras desses serviços;

13.6. Manifestar-se formalmente sobre todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações, reajustes e revisões;

13.7. Permitir o acesso dos empregados da Contratada para entrega dos materiais;

HASH: 720ee7240cc9eaac11508e4970cfca02f1cd4a1fbf291d7b667b9d352dea9e50. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQUY-VRZN-78X6-4SSD.

13.8. Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento da execução contratual;
13.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento que, ressalvados os casos de força maior, caso fortuito, e que tiveram justificativa aceita pela contratante, não deve ser interrompida;
13.10. Emitir ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;
13.11. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
13.12. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas no Edital e no contrato;
13.13. O Fiscal do Contrato deverá certificar-se da manutenção da regularidade fiscal da CONTRATADA para fins de se atestar as Notas Fiscais dos serviços/materiais prestados/entregues.
13.14. Estabelecer rotinas para a execução do objeto a ser contratado;
13.15. Avaliar a qualidade dos produtos/materiais entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o que realmente fora contratado;
13.16. Notificar a empresa Contratada sobre possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** contados da solicitação formal do Fiscal da Contratante;
13.16.1. Após comunicação das possíveis irregularidades, a Contratada deverá refazer o serviço OU substituir o produto para sanar as impropriedades.
13.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação;
13.18. Efetuar o pagamento da Contratada, com observância do preço e as condições estabelecidas no Termo de Referência e em Instrumento Contratual.
13.19. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/fatura ou documento fiscal correspondente fornecido pela contratada;
13.20. Não efetuar pagamento à Contratada enquanto pendente a regularização de obrigação que condicione a liquidação da despesa, na forma do item Das Condições de Pagamento, hipótese em que não haverá direito a reajustamento de preços ou atualização monetária pelo período, por ter a Contratada dado causa à mora.
13.21. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Serão nomeados como fiscal e fiscal substituto do Contrato, os servidores indicados abaixo, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução/entrega dos objetos contratados:

Fiscal/Responsável	Fiscal/Responsável Substituto
Pamella Barbosa Rubio **Matrícula:** EMPAER301353	Rafael Rezende Fortes Da Silva Teixeira **Matrícula:** EMPAER302404

14.2. As entrega dos Produtos objetos deste, serão acompanhados e fiscalizados pelos servidores, na condição de representante da EMPAER-MT, o qual deverá atestar os documentos de despesa, quando comprovada a fiel correta prestação/entrega dos materiais, para fins de pagamento, sendo permitida a assistência de terceiros.
14.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, os serviços/materiais que não estejam de acordo com este Termo de Referência e o instrumento contratual.
14.4. A fiscalização poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à contratada, sendo que o prazo para resposta será de **2 (dois)** dias úteis;
14.4.1. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao fiscal do contrato, para que este, se entender necessário, decida sobre a dilação do prazo para a resposta da contratada;
14.5. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, é reservado à contratante o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado;

HASH: 720ee7240cc9eaac11508e4970cfca02f1cd4a1fbf291d7b667b9d352dea9e50. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQUY-VRZN-78X6-4SSD.

14.6. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

14.6.1. Devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos materiais/produtos entregues/fornecidos, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura;

14.6.1.1. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório;

14.7. Será responsabilidade da fiscalização da Contratante a salvaguarda dos documentos relacionados à liberação do pagamento referente à execução do objeto contratado;

14.8. Na hipótese de comportamento contínuo em desacordo com o estabelecido em instrumento contratual referente à qualidade e quantidade exigida na prestação de serviços e/ou fornecimento do objeto, serão aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no Instrumento Contratual e neste Termo de Referências;

14.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1. Os produtos/materiais contratados serão recebidos conforme do seguinte modo:

15.1.1. Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á pelo fiscal do contrato, no ato da entrega dos produtos, mediante termo circunstanciado ou documento equivalente, com verificação da conformidade com as especificações; constatada irregularidade, será fixado prazo de até 03 (três) dias úteis para a substituição do produto ou, se aprovado, será autorizada a emissão da Nota Fiscal;

15.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo acima determinado, a contar da notificação do Fiscal do Contratada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

15.1.3. Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, o fiscal do contrato verificará a integridade do(s) produto(s), incluindo qualidade e quantidade, e, sendo aprovados, efetivará o recebimento definitivo mediante termo circunstanciado ou documento equivalente, inclusive com aposição de atesto no Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou na Nota Fiscal (art. 133, II, do RILC);

15.1.4. Tratando-se de serviços, o recebimento provisório e o definitivo observarão o art. 133, I, do RILC, mediante termo circunstanciado, ficando o prazo de recebimento definitivo fixado em até 20 dias contados do recebimento provisório, limitado a 90 (noventa) dias.

15.2. O aceite/aprovação do (s) produto (s) e/ou serviço (s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, nem ético-profissional pela perfeita execução do instrumento Contratual, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas em Legislação Vigente.

15.3. A comunicação entre contratante e contratada será feita via e-mail, independentemente de contatos telefônicos que se façam necessários, e juntada aos autos de acompanhamento, para que sirva como instrumento probatório;

15.4. As faturas/notas fiscais deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos relatórios que comprovam a utilização do objeto contratado e/ou a execução dos serviços, bem como dos documentos fiscais da contratada, sem prejuízo de outras exigências;

15.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pela contratada, o fiscal do órgão/entidade reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de sanções administrativas;

15.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto/serviços fornecido/prestado pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito/falha no prazo estabelecido pelo Contratante.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

16.1. Este Termo de Referência é regido pelas seguintes legislações:

16.1.1. Lei Federal Nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

16.1.2. Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da EMPAER-MT;

16.1.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022, subsidiariamente e no que couber, naquilo que não conflitar com a Lei nº 13.303/2016 e com o RILC (art. 1º, §2º, do Decreto);

HASH: 720ee7240cc9eaac11508e4970cfca02f1cd4a1fbf291d7b667b9d352dea9e50. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQUY-VRZN-78X6-4SSD.

16.1.4. Lei Federal Nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
16.1.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
16.1.6. Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção;
16.1.7. Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
16.2. Esta relação de legislações tem por objetivo garantir a observância dos princípios da legalidade, transparência e responsabilidade no âmbito da execução deste Termo de Referências.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
17.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, e análise dos documentos que compõe o processo de pagamento;
17.3. Somente será aceita a Nota Fiscal de Produto (NF-e).
17.3.1. A obrigatoriedade não se aplica ao Microempreendedor Individual-MEI, de que trata o art. 18-A da LC nº 123/2006 e às operações realizadas por produtor rural não inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
17.4. O Contratante reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento, após o atesto de que os produtos/serviços foram efetivamente executados/entregues e está em conformidade com as especificações do Contrato.
17.5. O pagamento do(s) produto(s) fica(m) adstrito(s) ao seu recebimento definitivo, por meio de atesto do fiscal do contrato, caso em que a Nota Fiscal deverá ser emitida no valor equivalente do produto recebido definitivamente;
17.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
17.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade da Contratada;
17.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring";
17.9. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em **até 30 (trinta) dias úteis** contados do recebimento definitivo, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do Contratante;
17.10. A Contratada deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com cada Nota Fiscal/Fatura, os documentos abaixo relacionados, admitida a sua verificação por consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais (art. 117, §1º, do RILC):

- **a)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- **b)** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- **c)** Certidão que comprove a regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da futura contratada e do local da prestação dos serviços;
- **d)** Certidão de regularidade do FGTS - CRF; e
- **e)** Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

17.11. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;
17.12. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo, motivado pela Contratada, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
17.13. Nenhum pagamento isentará a Contratada da(s) sua(s) responsabilidade(s) e das suas obrigações contratuais, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos fornecidos.
17.14. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada, para a(s) necessária(s) correção(ões), com a informação do que motivou a sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o seu pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos;
17.15. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização.
17.16. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada no momento da liquidação, pagamento ficará sobrestado até a sua regularização, sem que isso gere direito a atualização monetária ou a qualquer acréscimo financeiro, devendo a Contratada ser notificada para regularizar a situação no

HASH: 720ee7240cc9eaac11508e4970cfca02f1cd4a1fbf291d7b667b9d352dea9e50. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQUY-VRZN-78X6-4SSD.

prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da EMPAER-MT (art. 112, §1º, e art. 117, §1º, do RILC).

17.17. Não regularizada a situação no prazo concedido, a EMPAER-MT poderá adotar as medidas cabíveis, inclusive a rescisão contratual e a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 112 do RILC).

17.18. Nos contratos de prestação de serviços, a irregularidade fiscal não ensejará o sobrestamento do pagamento pelos serviços efetivamente prestados e atestados, sem prejuízo da notificação da Contratada e das medidas previstas no subitem anterior, admitindo-se a retenção de valores apenas quando houver possibilidade de responsabilização solidária ou subsidiária da EMPAER-MT, mantido o valor retido em conta bancária específica até a comprovação da regularidade (art. 112, §§ 2º e 3º, do RILC).

17.19. Nos casos de aplicação de multa à Contratada, o respectivo valor poderá ser descontado da garantia, quando houver, e dos pagamentos devidos, nos termos do art. 82, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 113 do RILC.

17.20. As Notas Fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação de multas/glosas previstas no Contrato.

17.21. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada (art. 117, §3º, do RILC):

17.21.1. Não produziu o(s) resultado(s) acordado(s);

17.21.2. Deixou de executar a(s) atividade(s) contratada(s), ou não a(s) executou com a qualidade mínima exigida;

17.21.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto contratado, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.22. Quando exigida garantia contratual, a Contratada deverá mantê-la válida e atualizada durante toda a execução do Contrato, inclusive na hipótese de alteração do valor contratual (art. 106, §2º, do RILC).

17.23. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante nota de ordem bancária (NOB) em conta corrente por ele indicada ou mediante pagamento de faturas emitidas pela mesma, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento contratual através da apresentação, aceitação e atesto do Gestor/Fiscal de Contrato e/ou responsável pelo recebimento nos documentos hábeis de cobrança.

17.24. Havendo entregas parceladas, o pagamento será realizado por parcela efetivamente entregue e recebida definitivamente, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal e, no caso de serviços, das medições ou relatórios correspondentes.

17.25. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome desta **EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT**, **CNPJ nº 36.886.778/0001-97**, o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

17.26. Sob hipótese nenhuma a CONTRATADA poderá diminuir e ou deixar de entregar os produtos/materiais contratados, em casos como o atraso de pagamentos ou a demora na compensação deles, devendo essa contatar a CONTRATANTE para que sanar as problemáticas, bem como para o fornecimento de esclarecimento e soluções as inconsistências que se apresentarem.

17.27. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo dos objetos/serviços constantes Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviços, mediante atesto da nota fiscal pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

17.27.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência para fins de liquidação e pagamento das despesas deverão ser entregues ao fiscal do Instrumento Contratual.

17.27.2. No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à Contratada.

17.28. Atualização monetária: ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da EMPAER-MT, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, pro rata die, desde a data final do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento (art. 69, III, da Lei nº 13.303/2016 e art. 105, IV, do RILC).

18. DAS GARANTIAS DOS BENS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1. DA GARANTIA CONTRATUAL:

HASH: 720ee7240cc9eaac11508e4970cfca02f1cd4a1fbf291d7b667b9d352dea9e50. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQUY-VRZN-78X6-4SSD.

18.2. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016 e o art. 106 do RILC.

18.3. DA GARANTIA DOS BENS/SERVIÇOS:

18.4. Fica definida a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor.

18.4.1. Fica definido como garantia o prazo de **30 (trinta) dias** para produtos **não duráveis** e **90 (noventa) dias** para produtos **duráveis** para o conserto ou até mesmo a substituição dos materiais que apresentarem defeito, por parte da contratada, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, salvo quando comprovado uso indevido dos mesmos, sem exclusão, no que couber, das garantias genéricas pertinentes e devidas, previstas no Código de Defesa do Consumidor;

18.5. A garantia prestada no que se refere à deterioração do produto entregue/recebido e a condição de uso, dentro do prazo de garantia.

18.6. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como trocas e/ou substituição, bem como transporte, no caso de apresentarem imperfeições, correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus, devendo disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente oferecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

19. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO (REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO)

19.1. DO REAJUSTE

19.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da **data limite para apresentação da proposta** (art. 127, §3º, do RILC), conforme disposto no art. 126, §1º, do RILC.

19.2. DA REVISÃO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

19.2.1. A revisão do contrato, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, poderá ser concedida a qualquer tempo, mediante solicitação da Contratada ou da EMPAER-MT, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (art. 81, VI, da Lei nº 13.303/2016 e arts. 119, VI, e 131 do RILC).

19.2.2. O pedido deverá ser instruído com planilha de custos e documentação comprobatória que demonstrem o nexo causal entre o evento e a alteração dos encargos, observados os requisitos do art. 131, §1º, do RILC, sendo vedada a revisão por eventos alocados à Contratada na matriz de riscos.

19.2.3. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ressalvados os tributos sobre a renda ou lucro, ocorrida após a data de apresentação da proposta e com comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes, para mais ou para menos (art. 132 do RILC).

19.2.4. A revisão será formalizada por termo aditivo, precedida de análise técnica e jurídica (art. 118, "b", do RILC).

19.3. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO

19.3.1. No interesse da EMPAER-MT, o contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, com acréscimo ou supressão quantitativa do objeto (arts. 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016 e art. 123 do RILC), observados os seguintes limites:

19.3.1.1. Acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de equipamento (art. 81, §1º, da Lei nº 13.303/2016 e art. 123, §§ 2º e 3º, do RILC), admitindo-se supressões superiores apenas mediante acordo entre as partes (art. 81, §2º, da Lei nº 13.303/2016).

19.3.1.2. Para fins de apuração dos limites, os acréscimos e as supressões serão computados separadamente, vedada a compensação entre eles (art. 123, §6º, do RILC).

19.3.2. Pactuado acréscimo e/ou a supressão será registrado por aditamento ao Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo cometimento das infrações previstas no art. 148 do RILC e pela inexecução total ou parcial do objeto, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções, nos termos dos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016 e dos arts. 147 a 158 do RILC:

20.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte dano à EMPAER-MT, sua instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros (art. 149 do RILC);

HASH: 720ee7240cc9eaac11508e4970cfca02f1cd4a1fbf291d7b667b9d352dea9e50. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQUY-VRZN-78X6-4SSD.

20.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor (art. 82 da Lei nº 13.303/2016 e art. 150, V, do RILC); ultrapassado o limite, poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total;

20.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial (art. 150, VI, do RILC);

20.1.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou do saldo remanescente, no caso de inexecução total (art. 150, VII, do RILC);

20.1.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido (art. 150, III, do RILC);

20.1.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMPAER-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à EMPAER-MT, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, notadamente nas condutas tipificadas no art. 148 do RILC (art. 83, III, da Lei nº 13.303/2016 e art. 151 do RILC).

20.2. As sanções de advertência e de suspensão poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa (art. 83, §2º, da Lei nº 13.303/2016 e art. 147, parágrafo único, do RILC).

20.3. As multas serão descontadas da garantia contratual, quando houver, e, se superiores a esta, dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, ou cobradas judicialmente (art. 82, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.303/2016).

20.4. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da EMPAER MT, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

20.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, a EMPAER-MT adotará as medidas judiciais cabíveis, podendo a reiteração do inadimplemento ensejar a aplicação da sanção de suspensão (art. 150, §4º, do RILC).

20.6. As multas previstas nesta Seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar à EMPAER-MT, inclusive no valor que exceder o montante da multa (art. 105, §5º, e art. 150, §5º, do RILC).

20.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia, contado da intimação, e de 5 (cinco) dias úteis para recurso à autoridade imediatamente superior, observados os arts. 155 a 157 do RILC e o art. 83, §2º, da Lei nº 13.303/2016.

20.8. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Estado e registradas no Cadastro Corporativo da EMPAER-MT e, no caso de suspensão, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (art. 154 e art. 157, §2º, do RILC).

20.9. Aplicam-se a esta contratação exclusivamente as sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no RILC, não incidindo o regime sancionatório da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, os danos causados à EMPAER-MT e a reincidência, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade (art. 158 do RILC).

21. DA RESCISÃO

21.1. Constituem motivo para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 142 do RILC, podendo a rescisão ser (art. 143 do RILC): I – por ato unilateral e escrito de qualquer das partes; II – amigável, por interesse da EMPAER-MT, com a anuência da Contratada; ou III – judicial, nos termos da legislação.

21.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada, enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, ou de 30 (trinta) dias corridos no caso de obras, e de 90 (noventa) dias quando a execução for imprescindível à continuidade de serviços públicos essenciais, ressalvada a rescisão imediata nos casos de práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas (art. 142, XVI, do RILC), sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa (art. 143, §§ 1º e 2º, do RILC).

21.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando-se à Contratada o contraditório e o direito à prévia e ampla defesa (art. 142, §3º, do RILC).

22. DO TERMO ANTICORRUPÇÃO

22.1. Para a execução dos serviços objetos deste termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de

HASH: 720ee7240cc9eaac11508e4970cfca02f1cd4a1fbf291d7b667b9d352dea9e50. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQUY-VRZN-78X6-4SSD.

quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22.2. Deverá constar em anexo do Instrumento Contratual o Termo Anticorrupção, expresso pela contratada, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E DA FORMALIZAÇÃO ELETRÔNICA

23.1. Quaisquer dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis ("Dados Pessoais") compartilhados e tratados pelas Partes deverão ser tratados nos termos da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), sendo que as Partes são consideradas responsáveis pelo tratamento de tais dados, devendo atuar em conformidade e em cumprimento com a legislação aplicável, em especial a LGPD.

23.2. De acordo com a LGPD, as Partes realizarão o tratamento dos Dados Pessoais disponíveis ou que venham a ser acessados, coletados ou recebidos em razão da celebração de instrumento contratual Contrato, relativos aos seus representantes legais e/ou colaboradores, assim como de seus prestadores de serviços, utilizando essas informações de forma lícita.

23.3. As Partes reconhecem e aceitam que deverão zelar pelo tratamento ético, seguro, transparente e responsável dos Dados Pessoais, visando garantir que eles estejam resguardados em todo seu ciclo de vida, devendo observar os requisitos exigidos pela legislação aplicável e tratar os Dados Pessoais exclusivamente para fins lícitos e determinados, sempre pelo prazo contratual ou legal necessário ao tratamento, franqueando o acesso aos dados apenas por colaboradores treinados e capacitados.

23.4. Caso as Partes tenham acesso, no contexto do Contrato, a Dados Pessoais que considerem como excessivos ou não necessários à execução do Contrato, deverão comunicar imediatamente à outra Parte, devendo eliminar tais Dados Pessoais imediatamente.

23.5. As Partes estabelecem que o futuro instrumento contratual e eventuais futuros aditivos poderão ser formalizados, alternativamente, em meio físico ou digital e neste último caso, declaram aceitar, concordar e autorizar que sejam assinados pelos seus representantes legais, com uso de certificados digitais válidos de acordo com as normas da ICP-Brasil, por meio de plataforma de assinaturas comprovadamente credenciada ao ITI, nos termos da legislação brasileira, notadamente de acordo com a MP nº 2.200-2/2001, admitindo-o como instrumento válido e eficaz, capaz de gerar todos os efeitos de direito às Partes que o subscrevem.

23.6. Fica registrado, ainda, que os instrumentos assinados entre as Partes na forma eletrônica terão as qualidades e atributos de título executivo extrajudicial, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura (art. 784, §4º, do Código de Processo Civil e art. 100, §2º, do RILC).

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. A EMPAER-MT não aceitara, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratação para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

25. DA MATRIZ DE RISCO

25.1. Enquanto Empresa Pública, a EMPAER está sujeita a diversos fatores internos e externos que impactem ou mesmo frustrem seu planejamento e conduzam ao enfrentamento de riscos indesejáveis, tornando-se, portanto, ameaças ao sucesso pretendido, ao cumprimento de prazos, ao controle dos custos e a qualidade da solução planejada.

25.2. A matriz de riscos tem o caráter preventivo a ocorrência de possíveis eventos supervenientes, suas causas e consequências para que sejam mitigados ou controlados durante a execução contratual.

25.3. Sem prejuízo de matriz de riscos detalhada anexa ao instrumento contratual, quando a complexidade do objeto o recomendar (art. 105, XV e §1º, do RILC), ficam desde já alocados os seguintes riscos:

25.3.1. Atraso na entrega ou na execução por fatos imputáveis à Contratada, inclusive falhas de logística, estoque ou fornecedores: risco da Contratada, sujeito às sanções deste Termo de Referência;

25.3.2. Fornecimento ou execução em desconformidade com as especificações, inclusive vícios e defeitos de fabricação: risco da Contratada, que arcará com a substituição, o refazimento e os custos decorrentes;

25.3.3. Variação ordinária de preços de mercado, insumos, frete e câmbio, dentro da álea ordinária do negócio: risco da Contratada, ressalvado o reajuste anual previsto neste Termo de Referência;

HASH: 720ee7240cc9eaac11508e4970cfca02f1cd4a1fbf291d7b667b9d352dea9e50. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQUY-VRZN-78X6-4SSD.

25.3.4. Criação, alteração ou extinção de tributos com repercussão comprovada nos preços, exceto tributos sobre renda ou lucro: risco de ambas as partes, tratado por revisão, para mais ou para menos (art. 132 do RILC);

25.3.5. Caso fortuito, força maior e fato do príncipe que impeçam ou retardem a execução: risco da EMPAER-MT quanto aos efeitos econômicos extraordinários, mediante revisão ou prorrogação extraordinária de prazo (arts. 121 e 131 do RILC);

25.3.6. Alteração de quantitativos ou especificações por necessidade da EMPAER-MT: risco da EMPAER-MT, observados os limites e a forma de alteração previstos neste Termo de Referência;

25.3.7. Atraso no pagamento por culpa da EMPAER-MT: risco da EMPAER-MT, com atualização monetária na forma deste Termo de Referência.

25.4. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da Contratada (art. 105, §2º, e art. 119, §1º, do RILC).

26. DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT e, subsidiariamente, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, no que couber, da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e dos preceitos de direito privado (art. 100 do RILC).

27. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

27.1. O **valor estimado da contratação é sigiloso**, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

27.2. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de lances, na plataforma eletrônica utilizada para a dispensa e no sítio eletrônico da EMPAER-MT: https://www.empaer.mt.gov.br/licitacoes-e-contratos

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o foro de **Cuiabá, Estado de Mato Grosso**, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Referências, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O contratante ao formalizar o contrato, deverá fazer a inserção de **"cláusula anticorrupção"** aos Contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens desta Estatal.

30. DA ELABORAÇÃO

Elaborado Por:

Assinado Digitalmente via SIGA DOC

Matheus dos Santos Silva
Residente Técnico
DAP/EMPAER-MT

Chefia Imediata:

Assinado Digitalmente via SIGA DOC

Luis Filipe Vieira Da Mata
Chefe de Departamento
DAC/EMPAER-MT

31. DO TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

31.1. Após análise do **Termo de Referência nº 072/2026/DAP/GDAS/EMPAER** e dos demais documentos que integram o processo administrativo, **APROVO** o referido Termo de Referência e **AUTORIZO** o prosseguimento dos procedimentos necessários à contratação direta, por meio de **Dispensa Eletrônica de Licitação**, com fundamento no **art. 29, incisos II e VI, da Lei Federal nº 13.303/2016**, combinado com as disposições aplicáveis do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da EMPAER-MT**.

31.2. Os procedimentos de seleção do fornecedor e a formalização da contratação deverão observar as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, os documentos que integram o processo administrativo, as disposições do RILC da EMPAER-MT e a legislação vigente, assegurando a legalidade, a transparência, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assinado Digitalmente via SIGA DOC

SUELME EVANGELISTA FERNANDES
Diretor-Presidente da EMPAER-MT

HASH: 720ee7240cc9eaac11508e4970cfca02f1cd4a1fbf291d7b667b9d352dea9e50. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQUY-VRZN-78X6-4SSD.